



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 / 2012

01 Proc. nº 1536 / 12
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

APROVADO
Em 11 de Junho de 2012

**Concede "Título de Cidadão Cariaciquense",
Ao (a) Senhor (a) Juceia Rizzo Simões
em comemoração aos 122 anos de
emancipação política do Município de
Cariacica**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido "Título de Cidadão Cariaciquense" ao (a) Senhor (a) **Juceia Rizzo Simões** em comemoração aos 122 anos de emancipação política do Município de Cariacica.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Plenário Vicente Santório, 11 de Junho de 2012

**DJALMA DIAS ROCHA
VEREADOR - PT**

JUSTIFICATIVA:

A outorga de "Título de Cidadão Cariaciquense" em prol da(o) Senhor(a) **Juceia Rizzo Simões** em epígrafe, irá abrilhantar o(a) homenageado(a), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhado sua função com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um(a) cidadão (a) honrada e conhecedor(a) das funções a qual sempre foi designado(a) a desempenhar com muito amor e respeito.

Nº 1536 11.06.12
Protocolo - Geral
Arquivado

www.camaracariacica.es.gov.br



06.06
012

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2012
AUTORIA: VEREADOR DJALMA DIAS ROCHA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

Trata-se de proposição que visa conceder “**Título de Cidadão Cariaciquense**”, a **Senhora Juceia Rizzo Simões** dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica - ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 06 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA
RELATOR – C.L.J.R.F.**

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**MANOEL RODRIGUES DA VITORIA
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM
SECRETARIO**